



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro. CEP: 36.426-000. Telefax: (31) 3724-1151 / CNPJ 73.554.974/0001-90

Email: adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

Processo Administrativo nº 06/2026

Contratação Direta nº 06/2026

Dispensa nº 03/2026

(Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021)

Setor Requisitante: Presidência da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Marciana Elisângela Pereira

Para: Agente de Contratação

Assunto: Solicitação de contratação na forma do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cartão alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni – MG, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.071/2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de uma contratação cujo valor estimado é nulo para a prestação dos serviços, permitindo a contratação direta por dispensa de licitação, que é uma ferramenta importante para a Administração Pública permitindo a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. Desta forma, temos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – “ para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)~~ ~~Vigência~~”

Os atos em que se verifique a contratação direta por dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, assim entendido aqueles de valor não superior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme dispõe o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Contratação Direta nº 06/2026, Dispensa nº 03/2026 que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviços de cartão alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni – MG, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.071/2026.

A Caixa Cartões Pré-Pagos S.A. integrante do Conglomerado Caixa Econômica Federal, atuante na emissão e administração de cartões de benefícios e meios de pagamento oferece os serviços sem cobrança de taxas de administração ou tarifas do órgão público contratante para gerir os valores a serem repassados aos beneficiários do auxílio alimentação, conforme a Lei Municipal nº 1.071/2026 e apresenta critérios de credibilidade e vantajosidade robustos pelo histórico de solidez e isenção de riscos na guarda dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 310/2023. Documento principal: Processo Administrativo nº 06-2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

73554974000190-D13A4C61



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro. CEP: 36.426-000. Telefax: (31) 3724-1151 / CNPJ 73.554.974/0001-90

Email: adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br

A proposta financeira apresentada pela Caixa Cartões Pré-Pagos S.A. integrante do Conglomerado Caixa Econômica Federal demonstra-se vantajosa e compatível com as práticas vigentes no mercado de cartões de benefícios, por sua natureza jurídica de empresa pública dotada de capilaridade nacional, criada com a finalidade de atuar como agente operador de programas sociais e de políticas públicas do Governo Federal.

A contratação da Caixa Cartões Pré-Pagos S.A atende primordialmente aos princípios da eficiência e da segurança jurídica. A solidez da instituição minimiza riscos operacionais de interrupção no fornecimento dos créditos alimentares aos servidores, além disso, a ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais de alimentação associada à bandeira operada pela Caixa garante pleno atendimento às necessidades cotidianas dos beneficiários, sem causar qualquer prejuízo à logística local de abastecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal se encontra no inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Dotação Orçamentária para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cartão alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni – MG, cujo valor estimado é **NULO**.

Órgão: 01 Câmara Municipal – Unidade Orçamentária: 01.02. Secretaria – Fonte de Recursos: 1.500

Gestão/Unidade: 01.002.000 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa - Subfunção: 031 – Ação Legislativa - Programa: 025 – Ação Legislativa

01.031.0025.2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Dotação Orçamentária para o pagamento do auxílio alimentação, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.071/2026, Decreto nº 97/2026, cujo valor estimado é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o Exercício de 2026.

Criada pela Lei Municipal nº 1.073, de 25 de maio de 2026/Decreto nº 00097, de 29 de maio de 2026.

Órgão: 01 Câmara Municipal – Unidade Orçamentária: 01.02. Secretaria – Fonte de Recursos: 1.500

Gestão/Unidade: 01.001.000 – Corpo Legislativo

Função: 01 – Legislativa - Subfunção: 031 – Ação Legislativa - Programa: 025 – Ação Legislativa

01.031.0025.2.803 Auxílio Diversos aos Agentes Políticos

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

CONCLUSÃO

Pelas razões expostas acima, a Câmara Municipal de Cristiano Ottoni entende que a contratação da Caixa Cartões Pré-Pagos S.A., inscrita no CNPJ nº 39.459.331/0006-34 atende aos requisitos legais previstos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, firmando a legalidade do ato da contratação.

Cristiano Ottoni, 31 de agosto de 2026.

Marciana Elisângela Pereira

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 310/2023. Documento principal: Processo Administrativo nº 06-2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

73554974000190-D13A4C61